



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 3.866/2010

De 26 de abril de 2010.

DESAFETA E PROMOVE PERMUTA DOS LOTES 24 E 25, DA QUADRA 16, DO LOTEAMENTO DR. GERALDO CARVALHO, PELOS LOTES 1, 2 E 9, DA QUADRA 19, DO LOTEAMENTO DR. GERALDO CARVALHO, LOCALIZADO NO BAIRRO DA LIBERDADE, NESTA CIDADE DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, por interesse público, e permutar os lotes 01, 02 e 09, da Quadra “19”, do Loteamento Dr. Geraldo Carvalho, pertencentes à Prefeitura Municipal de Patos, pelos Lotes 24 e 25 da Quadra “16” do Loteamento Dr. Geraldo Carvalho, localizado no Bairro da Liberdade, nesta cidade, visando regularizar o terreno onde será construído o prédio do IML - Instituto Médico Legal.

§ 1º - Os lotes Quadra “19”, 01 – medindo 12,00m x 30,00m com uma área de 300,00m², com os seguintes limites: ao Norte com a Rua Walter Carvalho (frente), ao Sul com a parte do Lote “9” da mesma quadra, ao Leste com o Lote “1” da mesma quadra e ao Oeste com a Rua Ivanildo Costa Vilar. Lote 02 da Quadra “19”, medindo 10,00m x 30,00m com uma área de 300,00m², com os seguintes limites: ao Norte com a Rua Walter Carvalho, ao Sul com parte do Lote “9” da mesma quadra, ao Leste com o Lote “3” da mesma quadra, ao Oeste com Lote “1” da mesma quadra. Lote 09 da Quadra “19”, medindo de forma triangular 30,00m x 22,00m x 32,00m, com uma área de 380m², com os seguintes limites: ao Norte com os Lotes “1” e “2” da mesma quadra, ao Sul com a Rua Wantuy da Silva Martins, ao Leste com o Canal e ao Oeste com a Rua Ivanildo Costa Vilar (frente).

10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

§ 2º - O lote 24 da Quadra 16, medindo 10,00m x 30,00, com uma área de 300,00m², com os seguintes limites: ao Norte com o Lote “14” da mesma quadra, ao Sul com a Rua Wantuy da Silva Martins, ao Leste com o Lote “25” da mesma quadra, e ao Oeste com o Lote “25” da mesma quadra. O Lote 25 da Quadra 16, medindo 10,00m x 30,00m, com uma área de 300,00m², com os seguintes limites: ao Norte com o Lote “15” da mesma quadra, ao Sul com a Rua Wantuy da Silva Martins, ao Leste com parte do Lote “27” e os Lotes “28” e “29” da mesma quadra e ao Oeste com o Lote “24” da mesma quadra.

Art. 2º - Os lotes 24 e 25 da Quadra 16, do Loteamento Dr. Geraldo Carvalho, mediante processo de permuta, e desafetação, destina-se à construção do prédio onde funcionará o IML – Instituto de Medicina Legal, a ser edificado pelo Governo do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2010.


Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL